

## ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 21/052-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Augusta, 1406, Conj 21, And 2, Edifício Herbel, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01.304-00, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.138/0001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 004/2021 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2021.0008868-96, celebram o presente termo aditivo, processo SEI nº 065.10933.2023.0011768-27, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos nºs 18.471 de 29 de junho de 2018 e 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 21/052-01** tem por objeto:

- 1.1. - Prorrogar o prazo de vigência previsto na **Cláusula Segunda do Termo Aditivo 001** ao **Contrato nº 21/052-01**, por mais 12 (doze) meses;
- 1.2. - Conceder o reajuste assegurado na **Cláusula Oitava do Contrato nº 21/052-01**;
- 1.3. - Acrescer em 10,34% (dez inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) o valor global atualizado do **Contrato nº 21/052-01**, firmado entre a PRODEB e a FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA;
- 1.4. - Incrementar os quantitativos dos seguintes itens da **Cláusula Quarta do Contrato nº 21/052-01**: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CABEAMENTO ÓPTICO DE 02 FIBRAS; 2- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CABEAMENTO ÓPTICO DE 06 FIBRAS; E, 4- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO ONTs;
- 1.5. - Reforçar a Dotação Orçamentária;
- 1.6. - Alterar a Garantia Contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. - Acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência previsto na **Cláusula Segunda do Termo Aditivo 001** ao **Contrato nº 21/052-01**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/11/2023 a 23/11/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DO REAJUSTE

- 3.1. - Acordam as partes em reajustar o valor global do **Contrato nº 21/052-01**, previsto na Cláusula Terceira, item 3.3., do Aditivo 001, no percentual de 4,16% (quatro virgula dezesseis por cento), pela variação do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de 31/10/2022 a 31/10/2023;
- 3.2. - Consoante tal reajuste o valor global pactuado no item 3.3. da Cláusula Terceira do Aditivo nº 001 passa de **R\$ 537.777,67 (quinhentos e trinta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)** para **R\$ 560.132,72 (quinhentos e sessenta mil cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**, sendo a considerar o valor global para os serviços de manutenção da ordem de **R\$ 503.050,08 (quinhentos e três mil cinquenta reais e oito centavos)** e o valor global para materiais da ordem de **R\$ 57.082,64 (cinquenta e sete mil oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**;

3.3. - Em relação ao período compreendido entre a data da apresentação da proposta e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irrevogável e irrevogável, renuncia a aplicação de qualquer outro reajuste, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO ACRÉSCIMO**

4.1. - Por este instrumento acordam as partes em incrementar o valor global atualizado do **Contrato nº 21/052-01** no percentual de 10,34% (dez inteiros e trinta e quatro centésimos por cento); consoante tal acréscimo o valor global do **Contrato nº 21/052-01** passa de **R\$ 560.132,72 (quinhentos e sessenta mil cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)** para **R\$ 618.048,56 (seiscentos e dezoito mil quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**;

4.2. - O acréscimo ora pactuado entre as partes incidirá sobre os serviços de manutenção preventiva e corretiva do cabeamento óptico e de equipamentos do tipo ONTs previstos nos itens "1", "2" e "4" da **Cláusula Quarta do Contrato nº 21/052-01**, nos quantitativos adiante detalhados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINALMENTE CONTRATADA (A)	ACRÉSCIMO (B)	QU
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CABEAMENTO ÓPTICO DE 02 FIBRAS	96.225 M	13.821 M	
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO CABEAMENTO ÓPTICO DE 06 FIBRAS	66.805 M	16.629 M	
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO ONTs	297 Un	74 Un	

4.3. - Com o incremento consensuado nesta cláusula os valores global e mensal a serem praticados no âmbito deste contrato são os adiante detalhados:

VALOR MENSAL (R\$)		VALOR GLOBAL (R\$)	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	MATERIAIS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	MATERIAIS
46.747,16	57.082,64 *	560.965,92	57.082,64 *

\* O valor destinado aos materiais é estimado para os 12 (doze) meses de vigência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. - O pagamento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COIMA	RECURSOS PRÓPRIOS	CONTA ORÇAMENTÁRIA 1: 411103040006 - SERV MANUTENÇÃO DE REDES CONTA ORÇAMENTÁRIA 2: 411106010006 - MATERIAIS DE REDE

5.2. - O saldo da referida dotação orçamentária **01** é de **R\$ 78.598,68** e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2023 é de **R\$ 57.654,83** (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

5.3. - O saldo da referida dotação orçamentária **02** é de **R\$ 25.003,76** (vinte e cinco mil três reais e setenta e seis centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2023 é de **R\$ 5.866,83** (cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), representando 23,46% do referido saldo no exercício.

5.4. - O impacto estimado para o exercício de 2024 será de **R\$ 554.526,90** (quinhentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos)

5.5. - A metodologia de cálculo levou em conta:

- PARA O EXERCÍCIO DE 2023: Valor total estimado 01 mês e 7 dias (novembro e dezembro) do ano de 2023;
- PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Valor total estimado 10 meses e 23 dias (janeiro a novembro) do ano de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1. - Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 21/052-01**, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada no valor de **R\$ 30.902,43 (trinta mil novecentos e dois reais e quarenta e três centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. - Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

7.2. - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, bem como no Termo Aditivo 001, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Salvador, de de 2023 .

Pela **PRODEB**:

---

*José Muniz Rebouças*

*Diretor Executivo*

---

*Makoto Koshima*

*Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções*

Pela **CONTRATADA**:

---

**FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferreira de Medeiros, Representante Legal da Empresa**, em 23/11/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 23/11/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Rebouças, Diretor Executivo**, em 23/11/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00079472588** e o código CRC **ABDDA536**.